



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 202040600440

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MICHEL GONCALVES SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que não houve efetiva elaboração do laudo pericial pelo ortopedista, tendo em vista que o mesmo sugeriu a realização da perícia por um especialista, cirurgião geral, requer sejam aproveitados os honorários periciais já recolhidos para a nova perícia designada na especialidade cirurgia geral.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 25 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE